

LEI Nº 1.641/2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte	Valor até / Rubrica	Entidade
Municipal	R\$ 937 (novecentos e trinta e sete reais) mensais / Subvenção Social	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO CNPJ: 05.846.561/0001-20
Municipal	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais / Subvenção Social	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE AGOSTO CNPJ: 08.826.406/0001-30
Municipal	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais / Subvenção Social	SOCIEDADE MUSICAL REVOLTOSA 29 DE JULHO CNPJ: 14.175.276/0001-15
Municipal	R\$ 937 (novecentos e trinta e sete reais) mensais / Subvenção Social	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS DE BAQUE-SOLTO DE PERNAMBUCO CNPJ: 12.813.333/0001-19

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Aliança, no Estado de Pernambuco, em 10 de março de 2017


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
PREFEITO DA ALIANÇA